

Boletim Informativo Semanal

DIRETORIA DE ENSINO CAMPINAS - OESTE

Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Em **2025**, mil alunos
farão intercâmbio para quatro
países de língua inglesa

PRONTOS
PRO
MUNDO



Edição n° 002/2025
10 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

INFORMAÇÃO 01: CALENDÁRIO ESCOLAR – principais dúvidas para cadastro.....	3
INFORMAÇÃO 02: PÍLULAS DE QUALIDADE DE VIDA	4
INFORMAÇÃO 03: PDDE PAULISTA – repasses de recursos financeiros para aquisição de insumos.....	5
INFORMAÇÃO 04: PDDE PAULISTA – repasses de recursos financeiros para pintura	7
INFORMAÇÃO 05: VAGA PROFESSOR AUXILIAR – MEDIDA JUDICIAL	9
INFORMAÇÃO 06: PLANTÃO DA SUPERVISÃO – Horário de Atendimento.....	9
INFORMAÇÃO 07: LISTA DE ESCOLAS ATUALIZADA - Atendimento.....	9

GABINETE DA DIRIGENTE REGIONAL

INFORMAÇÃO 01: CALENDÁRIO ESCOLAR – principais dúvidas para cadastro

Prezados(as) Diretores,

Algumas dúvidas que possam surgir na elaboração do Calendário Escolar 2025:

1. Devo cadastrar novamente os bimestres?

R: **Não**; conforme comunicado enviado dia 26/12/2024 – via CITEM-DGREM, os bimestres já foram preenchidos via Órgão Central, com as datas previstas na Resolução SEDUC nº 94-07-11-2024, que alterou as datas publicadas da Resolução SEDUC nº 57.

Assim, a alteração pode ser realizada, apenas nos casos de necessidade, considerando alguma peculiaridade local, será possível apenas dentro do prazo informado do cronograma.

2. O Decreto nº 69.175 de 18/12/2024 define o dia 05 de março 2025 (Quarta-Feira de Cinzas) como ponto facultativo a partir das 12h, devo cadastrar como letivo ou não letivo?

R: A Diretoria Campinas Oeste, sugere que todas as U.E, optem por não ter aula nesse dia, então a escola deverá cadastrar como não letivo e dia **08/03 - sábado, deverá constar como dia letivo**.

3. O Decreto n 69.175 de 18/12/2024 define o dia 27 de outubro de 2025 (dia do servidor) como ponto facultativo, devo cadastrar como letivo ou não letivo?

R: Deverá cadastrar como **não** letivo. Cadastrar dia **29/11 como letivo** – Culminância Iniciação Científica – Unicamp.

4. O dia 15/10/2025 (Dia do Professor) será considerado letivo ou não letivo?

R: O Dia do Professor é considerado feriado escolar, e com isso, o calendário escolar deverá constar como não letivo. Obs.: Nesse dia a escola terá atendimento administrativo normalmente. Cadastrar dia **18/10 como letivo** – Culminância DE do Verde.

5. Tendo em vista as datas da Prova Paulista de abril e setembro e sua proximidade com o fim do bimestre letivo, bem como a sua utilização facultativa no fechamento do estudante em qual prazo será realizado esse fechamento?

R: Os prazos para fechamento das notas dos estudantes, considerando as migrações de notas da prova paulista serão mitigados e informados posteriormente pelo Centro de Vida Escolar – CVESC

6. Devo lançar as datas dos eventos do Grêmio Estudantil no calendário?

R: Sim. É preciso garantir datas para eleições, posse e reuniões de N1 – Nível Escola (reuniões entre coordenação gremista, conselho de representantes de classe e comissões se houver.

BIMESTRE	AÇÃO	PRAZO
1º Bimestre	Eleição e Posse	até 28 de março
2º Bimestre	N1 – Reunião de Nível Escola	até 17 de abril
3º Bimestre	N1 – Reunião de Nível Escola	de 11 a 15 de agosto
4º Bimestre	N1 – Reunião de Nível Escola	de 06 a 10 de outubro

Visando o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como, diretrizes estabelecidas na Resolução Seduc nº 57/2024 alterada pela Resolução nº 94/2024, e em caso de dúvidas entrem em contato com o Supervisor responsável por sua U.E., ou envie um e-mail para decoe@educacao.sp.gov.br.

Importante: O calendário escolar deverá ser enviado para validação do Supervisor até 17 de janeiro.

Leila Nogueira Ghislotti
Dirigente Regional de Ensino - Substituta

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Diretoria de Ensino

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO 02: PÍLULAS DE QUALIDADE DE VIDA

Prezados (as)



CENTRO DE QUALIDADE
DE VIDA - CGRH
EDUCAÇÃO
São Paulo

PÍLULAS DE
QUALIDADE DE VIDA
JANEIRO 2025

JANEIRO BRANCO

Mês de conscientização da saúde mental e emocional

O mês de **janeiro** é marcado como um período de renovação, onde estão mais suscetíveis a pensarem sobre a vida e reavaliar atitudes. É um mês atrelado à inspiração e ao recomeço.

A **cor branca** representa uma página ou uma tela em branco, onde as pessoas são inspiradas a escreverem suas próprias histórias, um novo começo. Por isso, a campanha 'Janeiro Branco' é uma forma de construir, fortalecer e disseminar a cultura da saúde mental e emocional.



ALGUNS SINAIS DE QUE A SAÚDE MENTAL NÃO ANDA BEM.

Geralmente são caracterizados por uma combinação de pensamentos, percepções, emoções e comportamento anormais, que também podem afetar as relações com outras pessoas.



As doenças mentais podem ser causadas por uma série de fatores, como genética, estresse, abuso de substâncias e traumas. Nesse rol entram também os transtornos de humor, esquizofrenia e o transtorno bipolar.

O sofrimento emocional, associado ou não a um transtorno mental, pode ser prevenido ou atenuado se as pessoas conhecerem estratégias para cuidar da saúde mental. Reconhecer a presença dele é o primeiro passo para alcançar melhor qualidade de vida, pois a partir daí é possível buscar caminhos terapêuticos para lidar com os problemas emocionais.

Próxima pílula: A importância da saúde mental no trabalho.

Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



EducaSP



seducsp



educacaosp

Daiane Dos Santos

Diretora – CRH

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Diretoria de Ensino

INFORMAÇÃO 03: PDDE PAULISTA – repasses de recursos financeiros para aquisição de insumos

Prezados (as)

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), em conjunto com a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), comunica aos gestores escolares sobre o repasse de **Recursos Financeiros do PDDE Paulista – Custeio, destinados à aquisição de insumos**, visando garantir o adequado funcionamento das escolas para o início do ano letivo.

1) Disponibilidade dos recursos

Os valores estão **disponíveis** desde os dias 06 e 07 de janeiro de 2025 nas contas bancárias das Associações de Pais e Mestres (APMs) que se encontravam aptas ao recebimento dos recursos pelo programa, até o dia 02 de janeiro de 2025.

2) Critérios para recebimento

As APMs aptas a receber os recursos são aquelas em conformidade com as normas fiscais e em situação regular com as prestações de contas.

Em conformidade com as diretrizes delineadas nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 3º da Resolução SEDUC nº 73 de 20 de agosto de 2021, informamos que não foi realizado o repasse de recursos para as APMs inaptas ao recebimento de recurso financeiro:

"Artigo 3º - O PDDE Paulista será organizado em subprogramas, com critérios de repasses e regras próprias de aplicação.

§3º - Os repasses do PDDE Paulista, independentemente do subprograma serão efetuados apenas para as unidades executoras que tenham encaminhado ao CAF - Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura as prestações de contas do exercício imediatamente anterior, conforme prazo definido em Resolução específica sobre prestação de contas.

§ 4º - As unidades executoras cujas prestações de contas forem consideradas reprovadas terão os repasses suspensos até a regularização das contas."

3) Uso dos recursos

Os recursos financeiros devem ser **prioritariamente** destinados à aquisição de itens essenciais para o funcionamento diário das unidades, **com exceção** dos itens listados no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE/COFI – 2024 - Nº 001, referente à Nova Rede de Suprimentos e Aquisição de Insumos com Recurso PDDE. Caso o valor repassado não seja totalmente utilizado, o saldo remanescente poderá ser destinado à realização de serviços de manutenção e conservação, conforme estabelecido no item 5 deste comunicado.

4) Fonte de recursos

Não pode ser utilizado fonte fundeb para gêneros alimentícios. A fonte de recurso utilizada neste repasse é o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Dessa forma, é fundamental que todos os critérios e orientações para a aplicação dos recursos sejam rigorosamente observados, em conformidade com as normas vigentes, especialmente os incisos II e III do artigo 70 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

"Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar."

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Diretoria de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CAMPINAS OESTE

5) Exemplos de serviços que **PODEM** ser contratados com os recursos remanescentes

5.1) Rotinas de Conservação Periódica:

- a) Desinsetização e desratização dos ambientes escolares, caso estejam com a validade vencida (atentando-se para obrigatoriedade desta execução nas cozinhas e despensas, das empresas de manipulação da alimentação escolar);
- b) Limpeza de caixas d'água, caso esteja com validade vencida;
- c) Limpeza de caixas de gordura (observando as competências das empresas de manipulação da alimentação escolar, quando couber);
- d) Limpeza e desentupimento de calhas e rufos;
- e) Limpeza de rede de escoamento de águas pluviais;
- f) Recarga de Extintores;
- g) Limpeza e capinagem de terrenos, destacadamente em áreas de circulação e próximas do prédio escolar;
- h) Coberturas, conforme Anexo 02 - Manutenção e pequenos reparos;
- i) Aquisição de água sanitária, papel toalha, desinfetante, detergente líquido, filtro de café e álcool - podem ser adquiridos em quantidade suficiente para o consumo de 1 mês, visto que serão os próximos produtos a serem entregues pela rede de suprimentos.

5.2) Reparos de Pequeno Porte:

- a) Desentupimentos de pias e vasos sanitários;
- b) Trocas de lâmpadas;
- c) Trocas de Vidros.

6) O recurso deste repasse **NÃO PODERÁ** ser utilizado para:

- a) Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Gerência de Obras da FDE;
- b) Aquisição de divisórias, materiais para sua confecção ou serviços para sua instalação;
- c) Aquisição e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato);
- d) Pasta portfólio, papel sulfite e copo descartável - produtos com entrega em andamento pela rede de suprimentos.

7) Prazo para utilização do recurso

Atenção: Os valores repassados devem ser integralmente utilizados até o dia 15 de fevereiro de 2025.

8) Plano de Aplicação Financeira

Não será necessário preencher um Plano de Aplicação Financeira para o uso deste repasse do PDDE Paulista - Custeio. No entanto, todas as orientações contidas neste comunicado deverão ser observadas, sendo de responsabilidade da APM aprovar em ata as necessidades da unidade escolar, dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO 2 - Manutenção e pequenos reparos.

9 - Dúvidas e esclarecimentos

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para atendimento através do e-mail decoecaf@educacao.sp.gov.br.

Denise Juliano
Diretora – CAF

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Diretoria de Ensino

INFORMAÇÃO 04: PDDE PAULISTA – repasses de recursos financeiros para pintura

Prezados (as)

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE), em conjunto com a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI), comunica aos gestores escolares sobre o repasse de **Recursos Financeiros do PDDE Paulista – Custeio, destinados à pintura das instalações das unidades escolares**, visando garantir o adequado funcionamento das escolas para o início do ano letivo.

1) Disponibilidade dos recursos

Os valores estarão **disponíveis** a partir do dia 10 de janeiro de 2025 nas contas bancárias das Associações de Pais e Mestres (APMs) que se encontravam aptas ao recebimento dos recursos pelo programa, até o dia 02 de janeiro de 2025.

O **valor total do repasse** é de **R\$ 265.060.000,00** (duzentos e sessenta e cinco milhões e sessenta mil reais), **subdividido conforme o tamanho da Unidade Escolar:**

- R\$ 20.000,00 para unidades com até 3 salas de aula;
- R\$ 40.000,00 para unidades de 4 a 9 salas de aula;
- R\$ 60.000,00 para unidades de 10 a 18 salas de aula;
- R\$ 90.000,00 para unidades de 19 a 25 salas de aula;
- R\$ 110.000,00 para unidades com 26 ou mais salas de aula.

O quantitativo de salas e o respectivo valor do repasse foram definidos com base nas informações mais recentes fornecidas pela Secretaria Escolar Digital (SED).

2) Critérios para recebimento

As APMs aptas a receber os recursos são aquelas em conformidade com as normas fiscais e em situação regular com as prestações de contas.

Em conformidade com as diretrizes delineadas nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 3º da Resolução SEDUC nº 73 de 20 de agosto de 2021, informamos que não foi realizado o repasse de recursos para as APMs inaptas ao recebimento de recurso financeiro:

"Artigo 3º - O PDDE Paulista será organizado em subprogramas, com critérios de repasses e regras próprias de aplicação.

§3º - Os repasses do PDDE Paulista, independentemente do subprograma serão efetuados apenas para as unidades executoras que tenham encaminhado ao CAF - Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura as prestações de contas do exercício imediatamente anterior, conforme prazo definido em Resolução específica sobre prestação de contas.

§ 4º - As unidades executoras cujas prestações de contas forem consideradas reprovadas terão os repasses suspensos até a regularização das contas."

3) Uso dos recursos

Os recursos financeiros devem ser **prioritariamente** destinados à **pintura interna e externa das unidades escolares**, com o objetivo de garantir que as unidades escolares estejam adequadas para o início do ano letivo.

Caso o valor destinado à pintura não seja totalmente utilizado, o saldo remanescente poderá ser aplicado nos serviços de manutenção e de conservação previstos no item 5 deste comunicado.

Para as escolas que já pintaram suas instalações em 2024 e não consideram necessária uma nova pintura, os recursos poderão ser aplicados nos serviços de manutenção e conservação descritos no item 5 deste comunicado.

4) Fonte de recursos

A fonte de recurso utilizada neste repasse é o **FUNDEB** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Dessa forma, é fundamental que todos os critérios e orientações para a aplicação dos recursos sejam rigorosamente observados, em conformidade com

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Diretoria de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE CAMPINAS OESTE

as normas vigentes, especialmente os incisos II e III do artigo 70 da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

“Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.”

5) Exemplos de serviços que **PODEM** ser contratados com os recursos remanescentes

5.1) Rotinas de Conservação Periódica:

- a) Desinsetização e desratização dos ambientes escolares, caso estejam com a validade vencida (atentando-se para obrigatoriedade desta execução nas cozinhas e despensas, das empresas de manipulação da alimentação escolar);
- b) Limpeza de caixas d'água, caso esteja com validade vencida;
- c) Limpeza de caixas de gordura (observando as competências das empresas de manipulação da alimentação escolar, quando couber);
- d) Limpeza e desentupimento de calhas e rufos;
- e) Limpeza de rede de escoamento de águas pluviais;
- f) Recarga de Extintores;
- g) Limpeza e capinagem de terrenos, destacadamente em áreas de circulação e próximas do prédio escolar;
- h) Coberturas, conforme Anexo 02 - Manutenção e pequenos reparos;

5.2) Reparos de Pequeno Porte:

- a) Desentupimentos de pias e vasos sanitários;
- b) Trocas de lâmpadas;
- c) Trocas de Vidros.

6) O recurso deste repasse **NÃO PODERÁ** ser utilizado para:

- a) Execução de obras que impliquem alteração da área construída, ampliações, adequações, reformas e construções de ambientes ou dependências, bem como outras que necessitem avaliação técnica e aprovação da Gerência de Obras da FDE;
- b) Aquisição de divisórias, materiais para sua confecção ou serviços para sua instalação;
- c) Aquisição e instalação de toldos (por necessitar de avaliação técnica de engenheiro, arquiteto ou profissional apto a emitir parecer técnico relacionado à resistência estrutural da fixação e do substrato);

7) Prazo para utilização do recurso

Atenção: Os valores repassados devem ser integralmente utilizados **até o dia 15 de fevereiro de 2025**.

8) Plano de Aplicação Financeira

Não será necessário preencher um Plano de Aplicação Financeira para o uso deste repasse do PDDE Paulista - Custeio. No entanto, todas as orientações contidas neste comunicado deverão ser observadas, sendo de responsabilidade da APM aprovar em ata as necessidades da unidade escolar, dentro dos critérios estabelecidos no ANEXO 2 - Manutenção e pequenos reparos.

9 - Dúvidas e esclarecimentos

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para atendimento através do e-mail decoecaf@educacao.sp.gov.br.

*Denise Juliano
Diretora – CAF*

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Diretoria de Ensino

SUPERVISÃO DE ENSINO

INFORMAÇÃO 05: VAGA PROFESSOR AUXILIAR – MEDIDA JUDICIAL

Prezados (as)

Solicitamos que enviem, **até o dia 17/01/2025**, via e-mail da Diretoria de Ensino - decoe@educacao.sp.gov.br - ofício informando a não recondução de docente com aulas atribuídas para atuação como professor auxiliar, resultado de decisão judicial.

Caso, tenha em sua escola, aluno com acompanhamento de professor auxiliar, via medida judicial e o docente contratado não tenha sido reconduzido para 2025, esta vaga deve ser informada para que a Diretoria publique edital e realize nova atribuição presencial antes do início do ano letivo.

Assim sendo, deve constar do ofício:

- Escola;
- Nome e CPF do professor não reconduzido;
- Nome, série e período do aluno atendido;
- Quantidade de horas a serem atribuídas.

*Comissão de Atribuição
Diretoria de Ensino Campinas Oeste*

DESTAQUE

INFORMAÇÃO 06: PLANTÃO DA SUPERVISÃO – Horário de Atendimento

Senhor(a) Diretor(a)

Encaminhamos abaixo o horário de **atendimento do Plantão da Supervisão de Ensino**.

- **De terça à sexta feira – das 8h às 12h e das 13h às 17h00**
- **Telefones: 37722787 - 37722788 - 37722798**

Favor dar ampla divulgação em sua Unidade Escolar.

*Leila Nogueira Ghislotti
Dirigente Regional de Ensino - Substituta*

INFORMAÇÃO 07: LISTA DE ESCOLAS ATUALIZADA - Atendimento

Senhor(a) Diretor(a)

Disponibilizamos ([AQUI](#)) a lista atualizada, com o telefone e tipo de atendimento das escolas estaduais desta Diretoria de Ensino. Também disponibilizamos ([AQUI](#)) a lista de escolas com o **Código de Consumidor**.

*Leila Nogueira Ghislotti
Dirigente Regional de Ensino - Substituta*

Obs.: Os Boletins estão disponíveis no site da Diretoria de Ensino